



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

---

### **PARECER N° 008/2025**

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

**PROCESSO LICITATÓRIO \_ DISPENSA N° 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.1001.001-CPL/CMGN**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA.**

### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS**

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo n° 56 e 57 da Lei Complementar n° 109/2016 TCM/PA; Resolução n° 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal n° 221/2005 PMGN/PA, regulamentada pela Portaria n° 001/2025 - CMGN, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

### **I – DA ANÁLISE E DO PARECER**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer a análise e emissão de Parecer desta Controladoria.

Consta no processo os seguintes juntados:



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

---

- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD;
- ✓ Proposta de Preço ;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- ✓ Justificativa da Contratação;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira ;
- ✓ Autorização do Presidente;
- ✓ Portaria da Nomeação da equipe;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documentação da Empresa;
- ✓ Contrato;
- ✓ Publicação;
- ✓ Parecer Jurídico;

A lei 14.133 em seu art. 75. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois, setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

## II- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, seguindo toda a tramitação administrativa.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o **DISPENSA Nº 003/2025**, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

---

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 15 de Janeiro de 2025

Coordenadora de Controle Interno  
Portaria nº 001/2025 - CMGN